



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.388, de 7 de Junho de 2024.

Constitui a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das cidades, do município de Nova Andradina/MS, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/02774, de 4 de junho de 2024, solicitando a 7ª Conferência Municipal das cidades, do município de Nova Andradina/MS (PM-ADM-2024/06088);

DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Organizadora a 7ª Conferência Municipal das cidades do município de Nova Andradina MS, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** Cabe à Comissão Organizadora 7ª Conferência Municipal das cidades, do município de Nova Andradina MS:

- I- Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual;
- II- Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
- III- Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Municipal da Cidade e 7ª Conferência Estadual das Cidades;

IV- Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades.

V- Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

**Art. 3.** A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades do município de Nova Andradina/MS será composta pelos representantes, titulares e suplentes, na forma constante no anexo único deste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

Nova Andradina-MS, 7 de junho de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	1838
Data	10/06/24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.388, DE 7 DE JUNHO DE 2024**

**Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades**

<b>I – Poder Público Estadual</b>		
Titular	Adans Leandro Fernandes Lopes	Sanesul
<b>II- Poder Público Municipal</b>		
Titular	Déborah Bethânia Girão Pinto	Poder Executivo - AGEHNOVA
Suplente	Cristiane Tomoko Shiiba	Poder Executivo -Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
<b>III – Movimentos Sociais e Populares</b>		
Titular	Domitilha Nantes de Matos	Associação Moradores Horto Florestal
Suplente	Ednalva Salles	União de Moradores de Bairros
<b>IV – Entidade de Trabalhadores</b>		
Titular	Carlos Pimentel Leardi	Sindicato dos Empregados no Comércio de Nova Andradina
Suplente	Celeste Rodrigues de Souza	Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação de Nova Andradina
<b>V - Entidades Empresariais</b>		
Titular	Vanessa Ortega Feitoza	ACINA- Associação Empresarial de Nova Andradina
<b>VI – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa</b>		
Titular	Marco Antônio Botaccio	OAB
Suplente	Fabiana Flores da Silva	UEMS



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

BRUNA CAROLINI  
NASCIMENTO:04805986  
140Assinado de forma digital por  
BRUNA CAROLINI  
NASCIMENTO:04805986140  
Dados: 2024.06.10 16:23:13 -04'00'

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.388, de 7 de Junho de 2024.

Constitui a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das cidades, do município de Nova Andradina/MS, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/02774, de 4 de junho de 2024, solicitando a 7ª Conferência Municipal das cidades, do município de Nova Andradina/MS (PM-ADM-2024/06088);

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora a 7ª Conferência Municipal das cidades do município de Nova Andradina MS, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º Cabe à Comissão Organizadora 7ª Conferência Municipal das cidades, do município de Nova Andradina MS:

I- Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual;

II- Planejar a infraestrutura para a realização da Elapa Municipal;

III- Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Municipal da Cidade e 7ª Conferência Estadual das Cidades;

IV- Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades.

V- Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

Art. 3. A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades do município de Nova Andradina/MS será composta pelos representantes, titulares e suplentes, na forma constante no anexo único deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de junho de 2024.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2024/3539.

Dispensa de Licitação nº 53/2024.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº 53/2024, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a aquisição dos medicamentos A) XARELTO 20MG, B) JARDIANCE 25MG e C) ROSUVASTATINA 20MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de MOACIR CALEGARI DE SANTANA em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0804502-82.2023.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/1656 bem como a Solicitação de Compra nº 55/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021), conforme parecer jurídico junto às fls. 185 - 187 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de R\$ 5.308,70 (cinco mil trezentos e oito reais e setenta centavos) sendo R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais) referente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98 e R\$ 388,70 (trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) referente a empresa NOVAFARMA LTDA, CNPJ: 50.861.022/0001-14, por um período de 12 (doze) meses, por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**.

4. Proj./Ativ.: 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 29.

5. Condições de entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 7 de junho de 2024.

Luiz Eduardo de Paulo Gonçalves  
Secretário Municipal de Saúde.  
Ordenadora de Despesas.

## ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.388, DE 7 DE JUNHO DE 2024

## Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades

I – Poder Público Estadual		
Titular	Adans Leandro Fernandes Lopes	Sanesul
II- Poder Público Municipal		
Titular	Déborah Bethânia Girão Pinto	Poder Executivo - AGEHNOVA
Suplente	Cristiane Tomoko Shiiba	Poder Executivo -Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
III – Movimentos Sociais e Populares		
Titular	Domítilha Nantes de Matos	Associação Moradores Horto Florestal
Suplente	Ednalva Salles	União de Moradores de Bairros
IV – Entidade de Trabalhadores		
Titular	Carlos Pimentel Leardi	Sindicato dos Empregados no Comércio de Nova Andradina
Suplente	Celeste Rodrigues de Souza	Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação de Nova Andradina
V – Entidades Empresariais		
Titular	Vanessa Ortega Feitoza	ACINA- Associação Empresarial de Nova Andradina
VI – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa		
Titular	Marco Antônio Botaccio	OAB
Suplente	Fabiana Flores da Silva	UEMS

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2024/3785.

Dispensa de Licitação nº 54/2024.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº 54/2024, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente de aquisição do medicamento XARELTO 15MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por MARIA MADALENA DE ALMEIDA, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0900016-67.2020.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/1753, bem como a Solicitação de Compra nº 63/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021), conforme parecer jurídico junto às fls. 154 - 156 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**

3. Favorecidas:

3.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98, perfazendo um valor de R\$ 2.704,80 (dois mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos), por um período de 12 (doze) meses, por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**.

4. Proj./Ativ.: 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 29.

5. Condições de entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 07 de junho de 2024.

Luiz Eduardo de Paulo Gonçalves  
Secretário Municipal de Saúde.  
Ordenadora de Despesas.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 056/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa RETA TRACK RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula nona, para o período compreendido entre os dias 19/04/2024 a 18/04/2025 (12 meses), bem como manter os valores pactuados no Contrato nº 056/2022. Justifica-se a continuidade da contratação por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, ou seja, na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme solicitação nº 1925/2021 e Cl nº 269/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação encontra o fundamento na cláusula nona do contrato e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 19 de maio de 2024.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
ContratanteRETA TRACK RASTREAMENTO VEICULAR - LTDA  
Charles Nixson Lourenço de Souza  
Contratada